

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO 851

Abre créditos suplementares e contém outras disposições.

O Prefeito Municipal de Arcos, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.305, Decreta:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

01 - GABINETE DO PREFEITO

0307021 - Outros Serviços e Encargos -	3.000.000,00	
0307023 - Outros Serviços e Encargos -	<u>2.000.000,00</u>	5.000.000,00

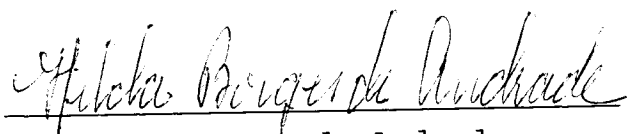
ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto a anulação das dotações conforme abaixo indicadas previsto para o exercício na forma do disposto na Lei Federal de 4.320/64.

08 - DEP. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

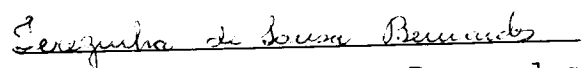
1376449 - Obras e Instalações	5.000.000,00	5.000.000,00
-------------------------------	--------------	--------------

ART. 3º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de junho de 1991.



Hilda Borges de Andrade
Prefeita Municipal de Arcos



Teresinha de Sousa Bernardes
Secretária